



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
- CERTEZA DE MAIS TRABALHO - ADM. 2001/2004 -

LEI Nº 300 - 15 DE JUNHO DE 2004.

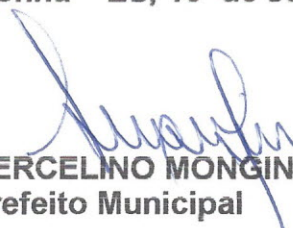
AUTORIZA REVISÃO DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ICONHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Iconha, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei

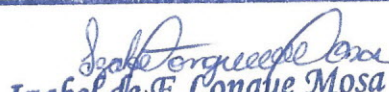
Art. 1º- Fixa a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos do município de Iconha em observância em seis inteiros e sessenta e dois décimos de milésimo por cento (6.62%), à contar da data base, ou seja, 1º de maio de 2004, apurados à partir da inflação acumulada nos últimos doze meses pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2004.

Iconha – ES, 15 de Junho de 2004.


DERCELINO MONGIN
Prefeito Municipal

Certifico que <u>a presente Lei</u>
Foi publicada em <u>15/ junho/ 2004</u>
No ato desta municipalidade conforme o art. 84 da LOM do Município de Iconha-ES.
Iconha-ES <u>15 / 06 / 2004.</u>
Assinatura e Carimbo do servidor responsável


Izabel de F. Longue Mosa
Auxiliar Adm. - Matr. 069